



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PROJETO DE LEI Nº 024/2021
De 16 de agosto de 2021

APROVADO

EM 08 11 / 2021

Abilio Rosa de Oliveira

PRESIDENTE

"Institui, no Âmbito municipal, a Lei Maria Lúcia Andrade de Araújo, que dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adultos, e dá outras providências".

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 024/2021, de 16 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adultos, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores – Lei Maria Lucia Andrade de Araújo, a ser desenvolvida através de:

I – Instauração de uma ouvidoria "Disk Vida", contando com Psicólogos de plantão, durante horário comercial para o atendimento as demandas da população e garantindo sigilo absoluto sobre os dados dos pacientes.

II – O Psicólogo atendente ficará incumbido de realizar a triagem necessária para definir a necessidade de continuidade no acompanhamento.

III – A realização dos atendimentos presenciais se dará em local específico, apto ao serviço e que garanta sigilo no acesso de todos os pacientes.

III – Fica incumbida a Secretaria de Comunicação, pela divulgação, para a população, das informações referentes ao serviço, como dinâmica de atendimento, contatos e endereço.

Art. 2º - A continuidade no tratamento dos quadros apontados na triagem como sofrimento ou transtornos psíquicos, que possam conduzir ao suicídio, e visando sua prevenção, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As abordagens educativas e preventivas sobre o tema "Saúde Mental", deverão ser realizadas periodicamente na Rede Municipal de Ensino, visando tornar os alunos multiplicadores de informações sobre a temática.

Art. 4º - Durante o mês de setembro, o chamado "Setembro Amarelo", serão promovidos fóruns de discussão, com especialistas no tema Saúde Mental, representantes da sociedade e com a participação de representantes de todas as comunidades religiosas



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

presentes no município, visando a elaboração de uma abordagem municipal sobre prevenção e suporte a pessoas em sofrimento psíquico.

Art. 5º - Fica designadas as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Educação, para o desenvolvimento, em conjunto, de atividades que ajudem os pacientes em estágio inicial, objetivando um trabalho integrado e que resulte na redução de agravos e números de suicídios em nosso município.

Art. 6º - Será instaurada uma comunicação direta entre as equipes de saúde da família (ESF's) e os Psicólogos do quadro municipal, visando o encaminhamento de possíveis casos detectados pelos profissionais das equipes, durante seus atendimentos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 16 de agosto de 2021.


MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO
Vereador/Propoente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021
De 16 de agosto de 2021

Atualmente após o surgimento da pandemia é observável o aumento da demanda de acompanhamento psicológico na população. Os casos de transtorno de ansiedade, depressão, fobias sociais e outros vem aumentando a cada dia. Com isso, também vem aumentando os casos de suicídio, o que nos trouxe a necessidade de um olhar diferenciado para essa problemática. Muitas pessoas não procuram acompanhamento psicológico por condições financeiras, vergonha, medo de se expor e falta de conhecimento de como funciona um atendimento psicoterápico. Diante dessas considerações, foi observável a necessidade de uma equipe psicológica apta para atender esse público.

- **Objetivo:** Fornecer atendimento psicológico através de ligação e on line utilizando aplicativos como whatsapp e google meet.
- **Como funcionará:** Será disponibilizado um número para a população onde eles entrariam em contato com os psicólogos, onde seria realizada uma escuta individualizada para atender o caso e a necessidade do paciente. Após esse primeiro contato, o psicólogo marcaria dia e horário das sessões e por qual meio de comunicação seria: telefone ou on line. Em casos que os profissionais perceber a necessidade de um atendimento presencial, o paciente seria encaminhado para uma unidade de atendimento.
- **Criação de uma unidade de atendimento psicológico:** Essa unidade física funcionará para os atendimentos presenciais e para elaboração de projetos e campanhas em prol da saúde da população dorense.
- **Formação da equipe:** A equipe será composta por psicólogos, secretaria, assistentes sociais e psiquiatra. Os atendimentos funcionariam da seguinte forma: No primeiro momento, quando a pessoa ligasse para o número, uma assistente social faria o acolhimento e iria direcionar o atendimento de acordo com a escolha de mesmo (ligação ou on line). Iniciado o atendimento com o psicólogo, ele iria ver a necessidade de um atendimento presencial e seria encaminhado para a unidade.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

A equipe também seria responsável em organizar projetos como forma de prevenção ao suicídio, palestras, eventos, indo até as comunidades para conhecer a necessidade e dificuldade da população. Em casos que outras unidades precisassem intervir (saúde da família, Cras, Creas...) seria encaminhado e faria um acompanhamento em parceria.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em 16 de agosto de 2021.


MÁRCIO LEAL DE ARAÚJO
Vereador/Proponente